



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 191/2023  
Data: 11/12/2023 - Horário: 16:35  
Legislativo

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 8 /2023.

Senhores vereadores,

Anexo, remetemos o presente **Projeto de Lei Complementar nº 8 /2023** que altera a redação do Art. 45 da Lei Complementar nº 086 de 29 de novembro de 2022 que dispõe sobre a readequação do quadro de Servidores Públicos e Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo de Planura.

A Lei Complementar nº 86/2023 dispõe em seu § 1º, art. 44, que os procedimentos de regulamentação para a criação da Comissão Especial e da avaliação de desempenho dos servidores do Poder Legislativo serão estabelecidos em Resolução específica. E, já em seu art. 45, estabelece que a composição da referida Comissão seja, dois servidores efetivos, do Poder Legislativo ou Executivo, e um (01) vereador, indicado pelo presidente da Mesa.

Em observância ao referido art. 44, destaca-se que já está em tramitação nesta Casa de Leis, o Projeto de Resolução nº 1/2023 que “Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação de Desempenho Funcional e Comissão Especial para fins de aprovação em estágio probatório e concessão de progressão horizontal no âmbito da Câmara Municipal de Planura/MG”. Porém, em análise ao Projeto, verificou-se que a composição da Comissão prevista no art.45 da LC 86/2023, na prática, seria-inviável necessitando de adequação.

Cabe ressaltar que, para se alcançar os objetivos legais propostos, o procedimento de avaliação requer avaliadores que acompanhem as rotinas de trabalho dos servidores da Câmara por um período mínimo de seis meses, para conhecimento e condições de avaliação do desempenho de cada um. Tal fato torna inviável membros do Poder Executivo na Comissão, tendo em vista a demanda de tempo e ausência no serviço;

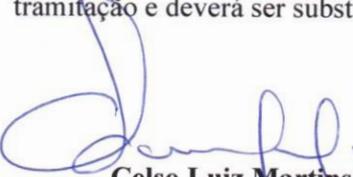
Quanto à participação de servidores da Câmara na Comissão, tem-se que todos os servidores serão avaliados simultaneamente, além de a estrutura não contar níveis de chefia, o que dificulta os critérios de quem será avaliador, tornando também inviável que a avaliação seja efetuada pelos próprios servidores.

Sendo assim, considerando que a avaliação visa o aferimento do servidor no desempenho de suas funções e que serve de incentivo para os servidores, pois os beneficiam com a passagem do símbolo (grau) em que se encontra para o subseqüente com um percentual de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o vencimento base do símbolo anterior do servidor efetivo, nada mais justo que a avaliação seja aplicada pelos vereadores da Câmara Municipal de Planura, os quais convivem e demandam dos serviços diários prestados pelos servidores.

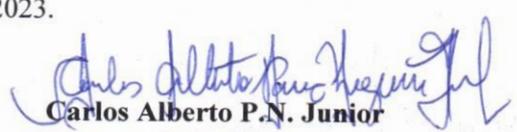
Ante ao exposto, o presente projeto propõe alterar a composição atual da Comissão de Avaliação prevista no art. 45 da Lei Complementar nº 086/2023, visando à composição exclusivamente por três vereadores, a serem indicados pelo presidente da Mesa.

Diante das razões que fundamentam a proposição, submetemos esta proposição à apreciação dessa Casa Legislativa sob o regime de urgência, uma vez que o Projeto de Resolução nº 1/2023 está em tramitação e deverá ser substituído para adequação conforme a aprovação do presente Projeto.

Mesa Diretora, 08 de dezembro de 2023.

  
**Celso Luiz Martins**  
Presidente

  
**João Batista Machado**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Alberto P.N. Junior**  
Secretário